



Índice

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV	2
ERRATA	2
ERRATA DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO	2
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15485105/2025	2
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25485105/2025	3
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35485105/2025	3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES	4
RESOLUÇÃO	4
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CMDI	4
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	7
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	7
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025	7
EXTRATO DE CONTRATO	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45485105/2025	8



Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 017/2025, ONDE LÊ -SE: ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. LEIA-SE : ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA. OBJETO: contratação de empresa para obras de pavimentação asfáltica no município de Santa Luzia/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolvem: Autorizar a mencionada Adesão da Ata de Registro de Preços nestes termos: FORNECEDOR: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.896.522/0001-70. VALOR TOTAL: R\$ 1.380.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS). LOCAL: Santa Luzia/MA. DATA: 04 de julho de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo Portaria nº 004/2025

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: 3hqyrahxuov20250819200816

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA ERRATA EXTRATO DO CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 017/2025. a) Espécie: Contrato nº 198113/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Governo de Santa Luzia/MA, junto ao Secretario Municipal de Fazenda e Finanças de Santa Luzia/MA e a empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.896.522/0001-70; b) Objeto: : contratação de empresa para obras de pavimentação asfáltica no município de Santa Luzia/MA; c) Fundamento Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 19/2025; e) Dotação Orçamentaria: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, CÓDIGO DA FICHA: 428, ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE: 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DOTAÇÃO: 15.451.1004.1131.00004.4.90.51.00, OBRAS E INSTALAÇÕES. e) Valor Global: R\$ 1.382.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS); f) ONDE LÊ-SE PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 04 DE JULHO DE 2025, LÊIA-SE PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ JULHO DE 2026; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Leandro Dutra de Andrade - Secretária Municipal de Gestão e Governo, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pela Contratada: Welligton Lima Bacelar Júnior – Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 07 de julho de 2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: naafaxmfkrz20250819200821

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15485105/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 15485105/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 05/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: JD LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 59.920.794/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção de logradouros públicos ligados a Secretaria Municipal de Governo e Gestão do município de Santa Luzia – MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 18/08/2025. Vigência do contrato 18/08/2026. VALOR: R\$ 1.835.115,67 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, cento e quinze reais e sessenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – PODER EXECUTIVO; 04 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO; 04.122.0003.2016.00003.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia – MA, 18/08/2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: 1zuazy6h320250819200800

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25485105/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 25485105/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 05/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: JD LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 59.920.794/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção de logradouros públicos ligados a Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Luzia – MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 18/08/2025. Vigência do contrato 18/08/2026. VALOR: R\$ 4.551.872,32 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – PODER EXECUTIVO; 15 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA; 12.361.0051.2037.00003.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 12.365.0051.2112.00003.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Cleudimar Soares Lopes. Secretária de Educação. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia – MA, 18/08/2025.

Publicado por: CLEUDIMAR SOARES LOPES

Código identificador: 1xyixctqy520250819200843

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35485105/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 35485105/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 05/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: JD LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 59.920.794/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção de logradouros públicos ligados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia – MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 18/08/2025. Vigência do contrato 18/08/2026. VALOR: R\$ 2.258.140,84 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – PODER EXECUTIVO; 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0043.2171.00003.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 10.301.0013.2085.00003.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 10.302.0043.2035.00003.3.90.39.00 –

OUTROS SERVIÇO TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 10.305.0231.2054. 00003.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia – MA, 18/08/2025.

Publicado por: Herik James Silva Ramos

Código identificador: bcpl07wjwew20250819200829

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CMDI Define os procedimentos para o registro dos programas, projetos e serviços das entidades governamentais e não governamentais de atendimento e assistência à pessoa idosa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Luzia - MA. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTA LUZIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994 E ARTIGO 3º, INCISO X DA LEI MUNICIPAL Nº 567/2022, CONSIDERANDO O REGIMENTO INTERNO DE 09 DE ABRIL DE 2025. CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Luzia, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), dispõe em seu artigo 52, que as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso ficam sujeitas à fiscalização pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Luzia, Ministério Público, Vigilância Sanitária; CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei Municipal nº 567, de 07 de junho de 2022 (Política Municipal do Idoso), dentre outras, em vigor; CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Luzia participar da coordenação das ações integradas setoriais da Política Municipal para Pessoa Idosa, bem como avaliar e deliberar quanto à política e às ações de atendimento ao idoso no âmbito do Município de Santa Luzia; Resolve: Art. 1º Estabelecer os procedimentos para inscrição dos programas, projetos e serviços das entidades governamentais e não governamentais de atendimento e assistência à pessoa idosa ou que desenvolvem atividades para pessoas idosas no âmbito do Município de Santa Luzia. **CAPÍTULO I DO REGISTRO** Art. 2º Ficam sujeitas ao registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Luzia todas as instituições governamentais e não governamentais que ofertem as seguintes modalidades de atendimento: a) acolhimento institucional para pessoas idosas em Instituições de Longa Permanência, Casalar ou serviço de acolhimento em repúblicas; b) proteção social especial em Centros-Dia e oficina abrigada de trabalho; c) serviços de convivência, como centros de convivência e associações de idosos. **CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS** Art. 3º As entidades governamentais e não governamentais que não prestem atendimento direto e específico a pessoa idosa, mas que eventualmente desenvolvam programas, projetos e serviços voltados a este segmento populacional deverão proceder à inscrição destes, especificando os regimes de atendimento, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Luzia. **CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA REGISTRO E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS** Art. 4º O pedido de registro de inscrição dos programas, projetos e serviços de atendimento e assistência à pessoa idosa das entidades governamentais e não governamentais deverão ser endereçadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Luzia, o qual promoverá sua autuação e terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para deliberação do colegiado, contados da data de entrada da documentação completa. Art. 5º Os documentos exigidos para o registro da entidade não governamental são: Requerimento, conforme modelo

fornecido pelo CMDI, devidamente preenchido em papel timbrado da entidade, datado e assinado pelo representante legal do mesmo, que deverá rubricar todas as fichas em anexo (anexo 01); Cópia da Ata de Fundação, registrada em cartório; Cópia da Ata de Eleição e posse da atual Diretoria; Cópia da Ata do Estatuto (autenticada); Cópia do CNPJ, atualizado; No caso de Fundações de Interesse Social, declaração de existência e regular funcionamento, expedida pelo Ministério Público, através das Promotorias de Justiça Especializadas. Certificado de Inspeção Sanitária, expedido pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do Município de Santa Luzia, atualizado; Certificado de aprovação Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão/MA (CBM/MA), atualizado; Declaração de inscrição no Fórum das Entidades Luzienses de Defesa e Proteção dos Direitos da Pessoa idosa – FELUDPI; Plano de Trabalho do exercício em curso; Relatório das atividades do último exercício, assinado pelo representante legal da entidade, em que se descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas com os idosos, observando modelo disponível no CMDI. 2. Nos casos solicitação de RENOVAÇÃO, não é necessário trazer a cópia da Ata de Fundação. Art. 6º Os documentos exigidos para a inscrição dos programas, projetos ou serviços das instituições governamentais são: I - Requerimento padrão de cadastro endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Luzia; II - Cópia do CNPJ; III - Cópia da nomeação da autoridade competente; e IV - Plano do programa, projeto ou serviço, contendo: a) objetivos; c) origem dos recursos; d) infraestrutura; e) identificação do programa, projeto ou serviço, informando: 1. público alvo; 2. capacidade de atendimento; 3. recurso financeiro utilizado; 4. recursos financeiros a serem utilizados; 5. recursos humanos envolvidos e sua qualificação; 6. atividades desenvolvidas que visem o cumprimento do Estatuto do Idoso; 7. abrangência territorial. Art. 7º Os documentos exigidos para a inscrição dos programas, projetos ou serviços das instituições não governamentais são: I - requerimento padrão de cadastro endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí; II - estatuto devidamente registrado e atualizado; III - cópia do CNPJ; IV - ata da eleição da última diretoria; V - licença sanitária, quando exigido; VI - balanço financeiro do ano anterior, se constituída a entidade há mais de um ano; VII - plano do programa, projeto ou serviço, contendo: a) finalidades estatutárias; b) objetivos; c) origem dos recursos; d) infraestrutura; e) identificação do programa, projeto ou serviço, informando: 1. público alvo; 2. capacidade de atendimento; 3. recurso financeiro utilizado; 4. recursos financeiros a serem utilizados; 5. recursos humanos envolvidos e sua qualificação; 6. atividades desenvolvidas que visem o cumprimento do Estatuto do Idoso; 7. abrangência territorial; VIII - declaração de entidade de assistência social ou utilidade pública, caso tenha; e IX - certidão negativa criminal, cível e de ações trabalhistas de seus dirigentes. **CAPÍTULO IV DO DEFERIMENTO** Art. 8º O deferimento da inscrição dos programas, projetos e serviços, com a consequente emissão de certificado, ficará sujeita à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Luzia, por decisão da maioria de seus membros, que analisará o devido preenchimento dos requisitos legais, podendo exigir outros documentos que entender necessários. Parágrafo único. Caso seja verificada a falta de documentos e/ou invalidade destes, a entidade terá um prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da notificação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Luzia, para saná-la, sob pena de indeferimento. Art. 9º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Luzia: I - receber e analisar os pedidos de registro das entidades e inscrição dos programas, projetos e serviços, bem como a documentação respectiva; II - providenciar visita à entidade e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento; III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de registro e inscrição, bem como eventual advertência ou cancelamento, em reunião plenária; IV - expedir o competente certificado às entidades. Art. 10. O certificado será válido por: I - 02 (dois) anos, no caso de registro de entidade não governamental II – 18 (dezoito) meses, no caso de inscrição dos programas, projetos e serviços desenvolvidos por entidades governamentais. Parágrafo único. O pedido de renovação de registro ou da inscrição dos programas, projetos e serviços deverá ser promovido no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao seu vencimento. Art. 11. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Luzia a fiscalização das entidades governamentais e não governamentais de atendimento e assistência à pessoa idosa, bem como dos programas, projetos e os serviços por ele inscritos. **CAPÍTULO V DO INDEFERIMENTO DO REGISTRO OU DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS** Art.12. Será indeferido registro à entidade que não: I - apresentar a documentação exigida nos artigos 5º, 6º e 7º, conforme o caso; II - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança; III - apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); IV - esteja regularmente constituída; V - demonstre a idoneidade de seus dirigentes. Parágrafo único. Em caso de indeferimento,

por qualquer motivo, a entidade poderá, logo que corrigida a irregularidade apontada, dar entrada com novo pedido.

CAPÍTULO VI DO CANCELAMENTO DO REGISTRO OU DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

Art. 13. As entidades governamentais e não governamentais sujeitas ao registro ou inscrição de seus programas, projetos e serviços no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Luzia serão advertidas quando: I - apresentarem irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto do Idoso; II - interromperem suas atividades por período superior a 03 (três) meses, sem motivo justificado; III - deixarem de cumprir, sem justo motivo, com o plano de trabalho apresentado. **Parágrafo único.** A advertência estabelecerá um prazo de 30 (trinta) dias para que a entidade sane as irregularidades apontadas e/ou apresente defesa fundamentada, a ser analisada pela Comissão de Registro e Fiscalização e submetida à apreciação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Luzia, sob pena de cancelamento do registro ou inscrição do programa, projeto ou serviço. **Art. 14.** O registro ou a inscrição do programa, projeto e serviço será cancelado quando a entidade governamental ou não governamental: I - deixar de atender às exigências que motivou a advertência; II - comunicar a sua extinção; § 1º. O registro da entidade e a inscrição dos programas, projetos e serviços poderão ser cancelados a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório. § 2º. As entidades deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas, projetos ou serviços ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Luzia, no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O funcionamento das entidades governamentais e não governamentais de atendimento e assistência à pessoa idosa depende de prévia inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Luzia. **Art. 16.** As entidades que não fizerem o seu registro ou a inscrição de seus programas, projetos ou serviços estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), bem como ficarão impedidas de receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDPI ou outras verbas públicas. **Parágrafo único.** A entidade que já se encontrar em pleno funcionamento deverá efetivar seu registro ou inscrição de seus programas, projetos ou serviços no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta resolução. **Art. 17.** O descumprimento das disposições contidas nesta resolução por parte das entidades governamentais e não governamentais será comunicado ao Ministério Público do Maranhão e demais órgãos que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Luzia entender pertinente. **Art. 18.** Para efeito da presente Resolução, fica aprovado o requerimento padrão de cadastro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Luzia, nos termos do (Anexo I). **Art.19.** Fica expressamente estabelecido que a Comissão de Registro e Fiscalização analisará as inscrições das entidades governamentais e não governamentais emitindo parecer para aprovação e homologação da plenária. **Art. 20.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Santa Luzia, 13 de agosto de 2025. Maria Aurisona Pereira Macêdo Tondinelli Presidente do CMDI

ANEXO I FORMULÁRIO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO E SERVIÇO DA ENTIDADE GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL DE SÃO LUIS, EM CONCORDÂNCIA COM A LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 ESTATUTO DO IDOSO E RESOLUÇÃO CMDI Nº 03, 18 DE AGOSTO DE 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO Nome da Entidade (de acordo com o Estatuto): CNPJ nº: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone: () Celular: () Instagram: E-mail: Facebook Nome da Mantenedora: CNPJ nº: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone: () Celular: () **IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE** Nome Completo: Endereço Residencial: Bairro: Cidade: UF CEP: Telefone: () Celular: () Instagram: Facebook: E-mail: CPF: **IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS** Nº NOME CARGO RG CPF E-mail

ASPECTOS LEGAIS Estatuto: () Sim () Não Ata de Eleição: () Sim () Não Regimento Interno: () Sim () Não Data da Fundação: / / Período de Mandato da Atual Diretoria: De / / Até: / / **DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO** NÚMERO VALIDADE () Alvará de Funcionamento: () Inscrição GDF () Conselho Nacional de Assistência Social () Declaração de Entidade de Assistência Social ou Utilidade Pública () Outros ()

Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI () Centro de Convivência para Idosos – CCI () Associação () Programa/Projeto () Casalar ou serviço de acolhimento em repúblicas () Proteção Social Especial em Centros – Dia e oficina abrigada de trabalho () Outros **RECURSOS RECEBIDOS PELA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO** () Doações () Promoções próprias () Contribuições () Doações externas () Repasse da união () Repasse Estadual () Outros

PROCEDENCIA DO USUÁRIO ATENDIDO () CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL – CREAS () HOSPITAL () GUARDA MUNICIPAL () OUTROS ISENÇÃO OBTIDAS () ENERGIA ELÉTRICA () ÁGUA E ESGOTO () IMPOSTO DE RENDA () TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA () INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL () IPVA – IMPOSTO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES () ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS () IPTU – IMPOSTO TERRITORIAL URBANO () OUTROS (Especificar): INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE META ATENDIDA: Quantidade Total de Idosos Atendidos: SEXO () MASCULINO () FEMININO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE () 7h às 12h () 12h às 18h () 18h às 23h () 24h () 8h às 18h () OUTROS (Especificar): FREQUENCIA DO ATENDIMENTO () DIÁRIO () EVENTUAL () SEMANAL () MENSAL PLANEJAMENTO DAS AÇÕES () Plano de Trabalho ou Plano de Ação () Anual () Permanente FINALIDADES ESTATUTÁRIAS TIPOS DE SERVIÇOS PRESTADOS AO IDOSO PELA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO Santa Luzia - MA, ___/___/___

Assinatura do Responsável pela Entidade/Instituição

Publicado por: Maria Aurisona Pereira Macêdo Tondinelli

Código identificador: \$4IZOLR0OcI.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025 PROCESSO ADM Nº 49/2025, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: A DE O COSTA COMERCIO – LTDA, CNPJ n.º 13.016.245/0001-59, vencedora dos Itens (1), que homologou o seguinte valor: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de kit de enxoval para recém-nascidos atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. Vanessa Alves de Sousa Filgueira. Secretária de Assistência Social. Santa Luzia – MA, 15/08/2025.

Publicado por: Vanessa Alves de Sousa Filgueira

Código identificador: kf5fykp1xoz20250819200808

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	49/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	16/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de kit de enxoval para recém-nascidos atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Agosto de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	18 de Agosto de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR



Código identificador: 9recocsfvdg20250819200857



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA:06191001000147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA
Cep: 65390-000**

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal**

Informações: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE SANTA
LUZIA:06191001000147**

/C=BR/ST=MA/L=SANTA LUZIA/O=ICP-Brasil
/OU=presencial/OU=49381198000190/OU=Pesso
a Juridica A1/OU=ARSOMAX/OU=Autoridade
Certificadora ALTERNATIVE/CN=MUNICIPIO
DE SANTA LUZIA:06191001000147
Data:18.08.2025 21:10